



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 199,
de 18 de setembro de 1990.

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, sem aumento da Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a proceder à suplementação das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento do Município, para 1990, nas importâncias abaixo mencionadas:

3.0.0.0 - **DESPESAS CORRENTES**

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos

1.000.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para a suplementação prevista no artigo anterior, serão obtidos mediante a anulação da seguinte dotação, também reservada ao Legislativo, no Orçamento do Município para 1990:

3.0.0.0 - **DESPESAS CORRENTES**

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

1.000.000,00.

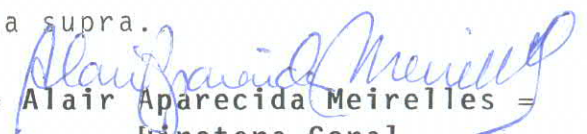
Artigo 3º - Este Decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

=  =
Presidente da Câmara

=  =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

=  =
Diretora Geral